



**PREFEITURA DE
CEDRO**



Art. 2º Os recursos orçamentários necessários à abertura do presente crédito especial, será para atender a necessidade de execução das transferências concedidas pela União com fundamento da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, no valor total de **R\$ 253.706,37 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e seis reais e trinta e sete centavos)**, que serão aplicados conforme Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Por esta Lei fica incorporada à Lei Municipal do Plano Plurianual (PPA) vigente, as dotações autorizadas no artigo 1º, com o direito de serem suplementadas até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,
03 DE AGOSTO DE 2023**


**JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO**